



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

DE LEI Nº 493 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), por anulação total de dotações orçamentárias.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

007 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL P.BRANCA -IMPBRAN
080 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL P.BRANCA -IMPBRAN
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO-RPPS
099 - OUTROS
2044 – MANTER AS ATIVIDADE DO SETOR ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA... R\$
.....**3.000,00**
2044 – MANTER O SETOR PREVIDENCIARIO
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA....R\$
.....**160.000,00**
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 60.000,00
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 28.000,00
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$ 9.000,00
TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

007 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL P.BRANCA -IMPBRAN	
080 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL P.BRANCA -IMPBRAN	
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO-RPPS	
099 - OUTROS	
2044 – MANter O SETOR PREVIDENCIARIO	
3.3.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA....R\$	
.....	100.000,00
3.3.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$	60.000,00
3.3.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$	28.000,00
3.3.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$	9.000,00
2076 – MANter A RESERVA DO RPPS	
9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 63.000,00
TOTAL.....	R\$ 260.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 464/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº 398/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 07 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL P.BRANCA –IMPBRAN UNIDADE 080 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL P.BRANCA –IMPBRAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês Setembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal